

Exmo. Senhor.

Presidente da Assembleia da República

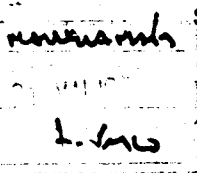
REQUERIMENTO Nº 786/VII(4.a) - AC

Assunto: Falso trabalho independente na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prossegue objectivos notáveis no âmbito da acção social substituindo-se aos poderes públicos em tarefas de assistência e de apoio a sectores da sociedade mais carenciados, como sejam as de dependência, isolamento ou marginalização abrangendo idosos, jovens, deficientes, entre outros.

Essas tarefas integram designadamente o apoio domiciliário a idosos, actividade regulada pelo decreto Lei nº 141 / 89 de 28 de Abril e exercida pelas designadas ajudantes familiares em número de cerca de 4 centenas e que funciona em muitos casos há cerca de 10 anos em regime de trabalho independente, sem qualquer protecção social excepto a que decorre do regime geral de previdência para trabalhadores independentes.

Sucede porém que esses trabalhadores desempenham tarefas e cumprem obrigações similares ao trabalho subordinado, encontrando-se em situação da subordinação hierárquica, assinando livro de ponto mas, não dispondo dos direitos correspondentes ao desempenho de trabalhadores em situação equivalente.



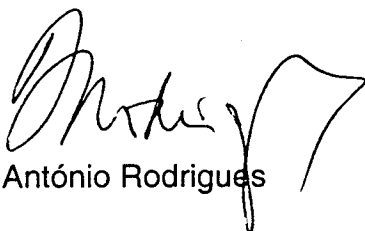


GRUPO PARLAMENTAR

Tendo o Governo anunciado diversas medidas para regularização do trabalho independente, quer ao nível da função pública, quer no domínio do contrato individual de trabalho e encontrando-se a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, na tutela do Ministro do Trabalho e da Solidariedade como Instituição de Interesse Público e pela lei, requer-se, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, ao Ministério do Trabalho e da Solidariedade os esclarecimentos quanto ao enquadramento e às soluções pensadas para a resolução desta situação.

Palácio de S. Bento, 20 de Maio de 1999

O Deputado



António Rodrigues